

# A Previdência Complementar do Servidor Público e a **FUNPRESP-EXE**



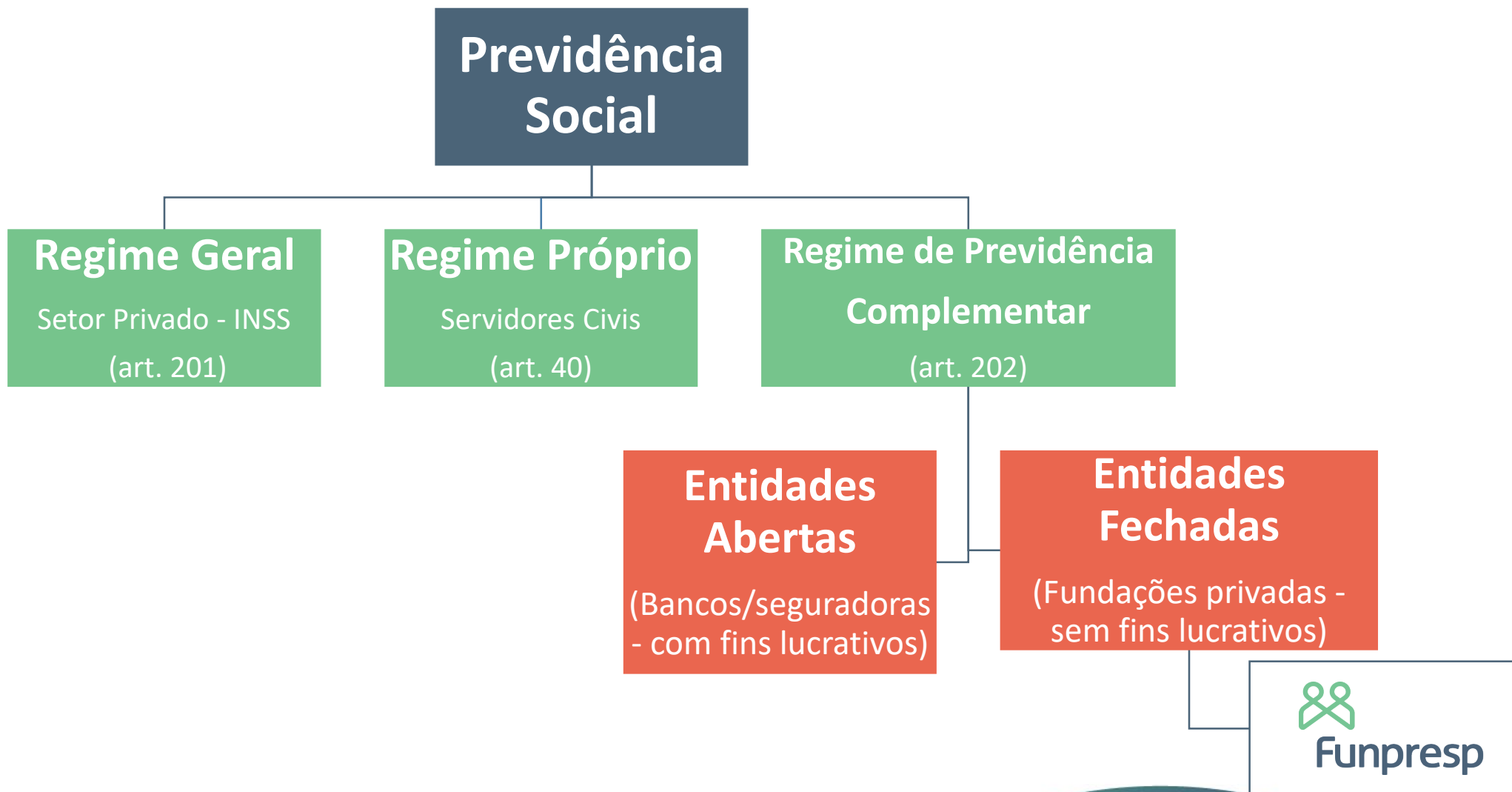
**Apresentação ao Conselho Nacional da Unacon  
13 de abril de 2023**

## Proteção Previdenciária

*“Será proposto um modelo previdenciário que concilie o **aumento da cobertura** com o **financiamento sustentável**. A proteção previdenciária voltará a ser um direito de todos e todas.”*

(Mensagem Presidencial enviada ao Congresso Nacional, 01/02/23)

# Regimes de Previdência



# Previdência Complementar do Servidor Público

**2003**

EC 41: União, Estados e Municípios poderão limitar os benefícios do RPPS aos do RGPS, desde que instituem RPC (art. 40, § 14)

**2012**

Criação das Funpresps (Lei 12.618)

**2013**

Início da operação dos Planos ExecPrev (04/fev) e LegisPrev (07/mai)

**2015**

Adesão automática para os novos servidores federais

**2019**

EC 103: Prevê concorrência entre previdência complementar fechada e aberta

Prazo para estados e municípios implementarem RPC e unidade gestora do RPPS

# FUNPRESP-EXE

*Administra planos de previdência complementar dos servidores públicos federais dos poderes Executivo e Legislativo*



Patrocinador

Participante

Convênio de Adesão

Termo de Inscrição

Planos de  
Benefícios

ExecPrev

LegisPrev

# Mais da metade dos AFC estão na Funpresp

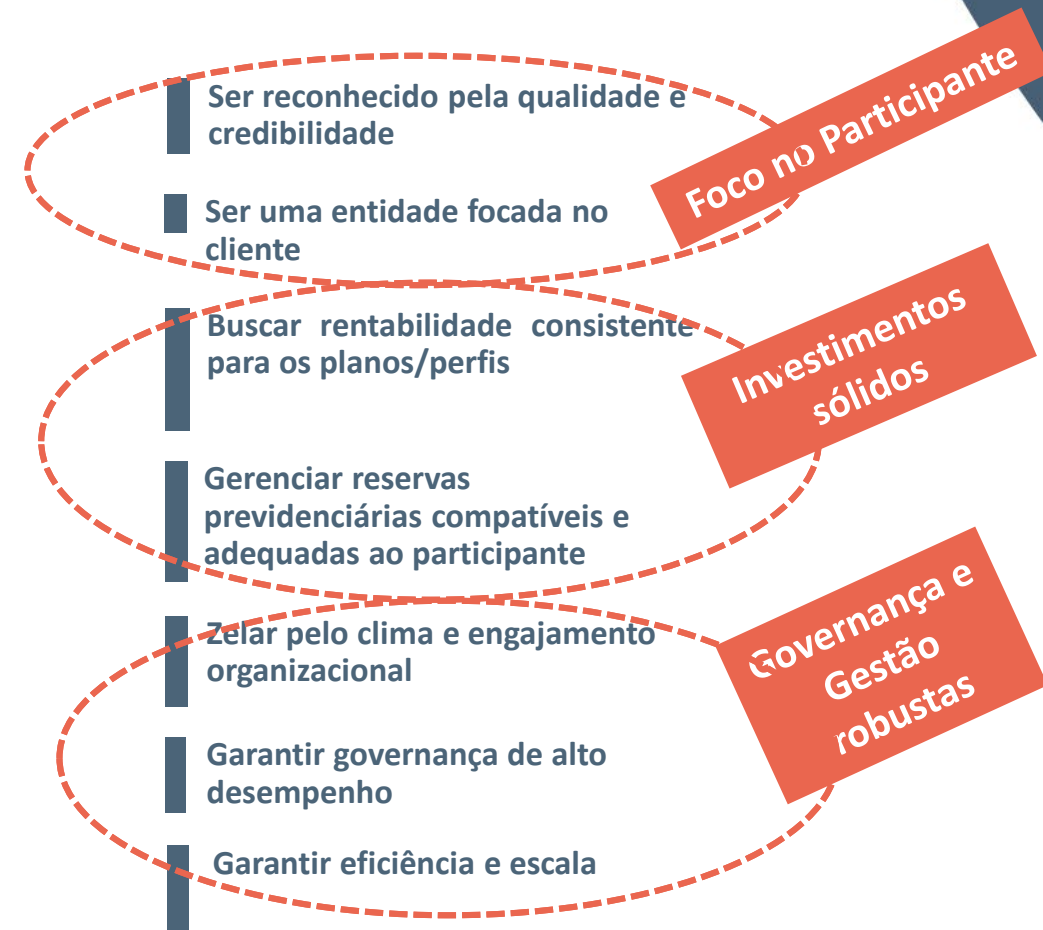
	Servidores	Participantes	%	Não participantes	%
RPPS	1.118	67	5,99%	1.051	94,01%
RPC	1.603	1.470	91,70%	133	8,30%
Total	2.721	1.537	56,49%	1.184	43,51%

Estão deixando de receber a  
contrapartida da União

# Plano Estratégico 2020-2024



## Objetivos Estratégicos



# Funpresp: braço da política de gestão de pessoas da União

## Proteção previdenciária

Contribuição paritária da União até 8,5% (RPC)

Benefícios de invalidez, morte e sobrevivida

Benefício na aposentadoria



# Como é calculado o desconto da Funpresp no meu contracheque?

Cálculo de contribuição mensal do Ativo Normal:

Remuneração Bruta (base) – teto do INSS  
X  
8,5% , 8% ou 7,5%

Ex: R\$27.303,70 – R\$ 7.507,49 (teto)=  
R\$ 19.796,21 (Salário de Participação)  
X 8,5% =  
**R\$ 1.682,68**

O órgão contribui com o mesmo valor

**DIFERIMENTO FISCAL** no  
contracheque:  
R\$ 1.682,68  
trazem economia de IR de  
R\$ 462,74



**Desembolso real:**  
R\$ 1.219,94

# Categoria Ativo Normal

## Distribuição da Contribuição

100% da sua  
contribuição



7% a 2,5%

Taxa de  
Carregamento

Despesas  
Administrativas

12,94%

FCBE

Invalidez  
Morte  
Sobrevivência

80,06% a  
84,56%

Conta  
individual

Rentabiliza na  
acumulação e  
no recebimento

R\$ 1.682,68

R\$ 117,79

R\$ 217,74

R\$ 1.347,15

# Quanto vai para minha reserva?

Contribuição  
R\$ 1.682,68

**R\$ 1.219,94**  
Saem do seu bolso



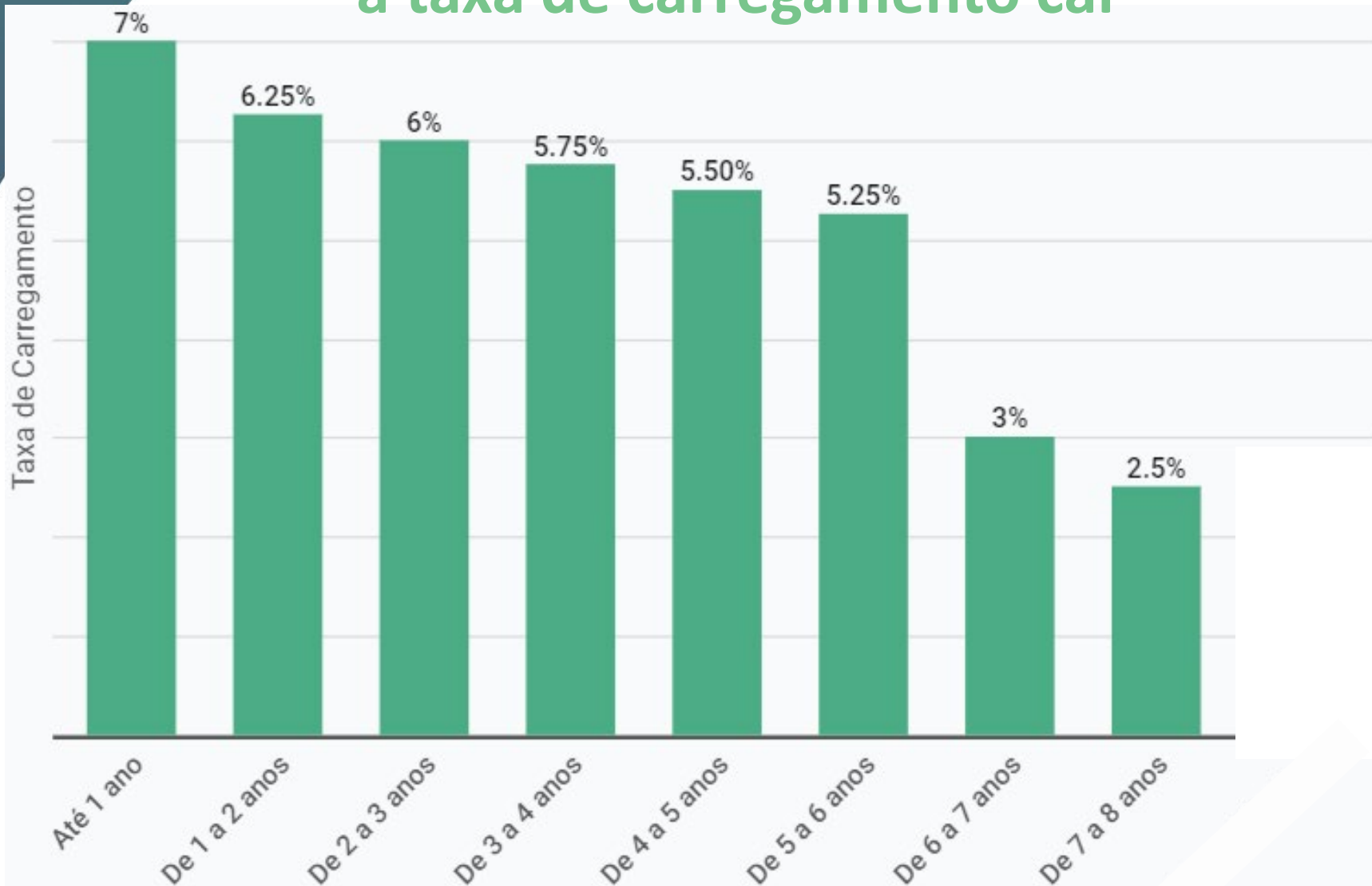
**R\$ 2.694,30**

Entram na sua conta individual

**Ganho de 120,85% na largada**



## Mais dinheiro na sua conta individual: com o passar do tempo, a taxa de carregamento cai



Taxa de Administração  
**ZERO**

Taxa sobre:  
Contribuição Facultativa e  
Portabilidade  
**ZERO**

Em 40 anos, a taxa de carregamento regressiva da Funpresp é equivalente a uma taxa de administração de **0,14% ao ano**


# Como posso aumentar o meu benefício da Funpresp?



Portabilidade para a Funpresp

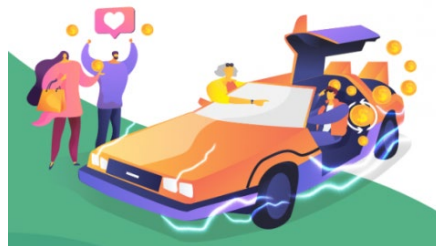
**TAXA ZERO**

Aportes facultativos (dedução do IR)



**TAXA ZERO**

Cashback



**TAXA ZERO**

Incluir Rubricas na Base de Cálculo

<input type="checkbox"/>	PSS	<input checked="" type="checkbox"/>	RPC
--------------------------	-----	-------------------------------------	-----

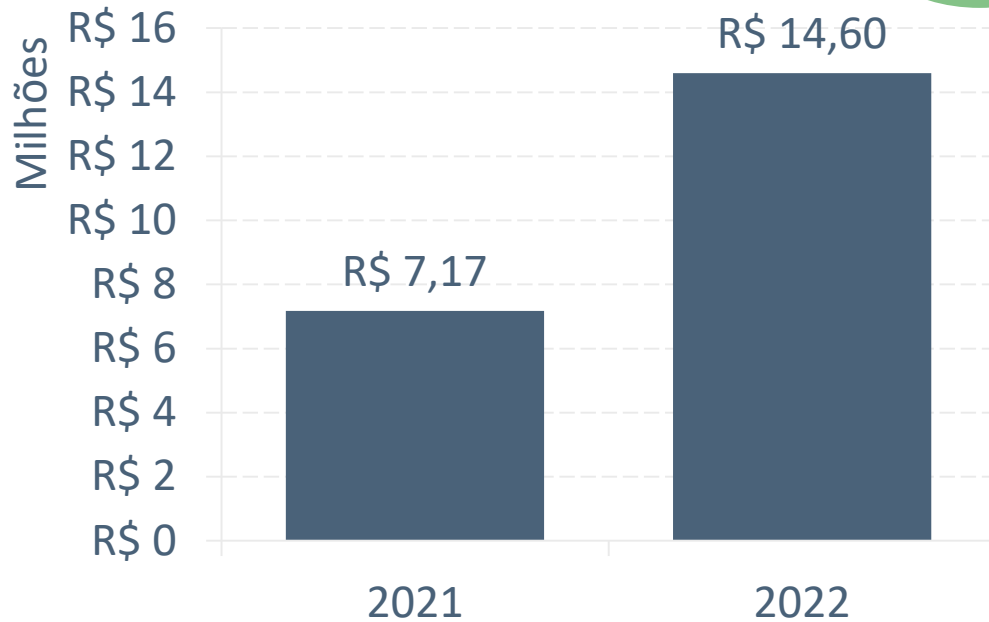
SouGOV.br

# Portabilidade

(em R\$ milhões)

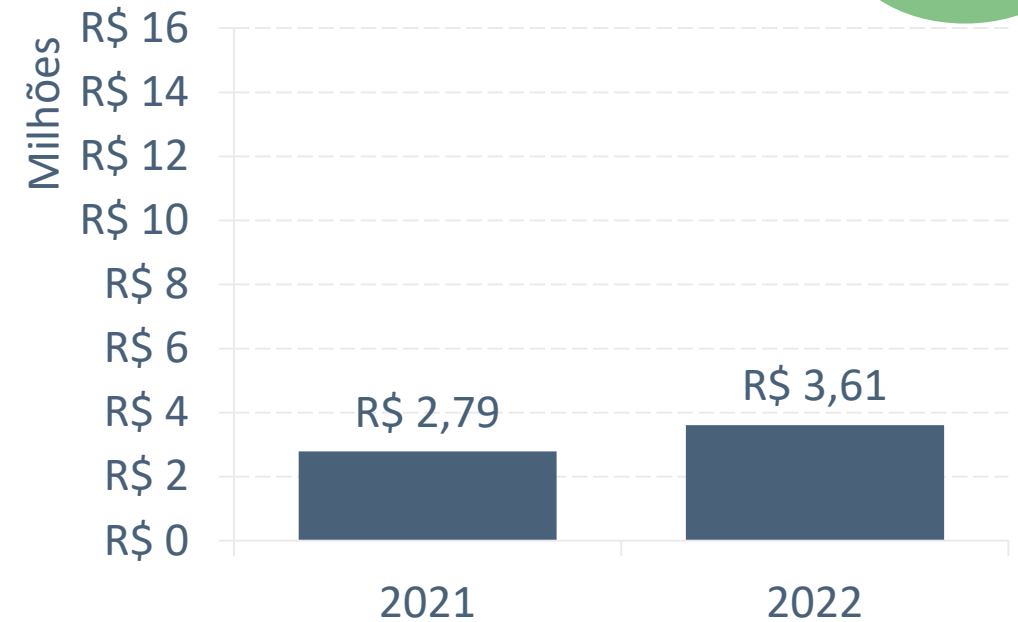
Portabilidade de entrada

+103,5%



Portabilidade de saída

+29,6%



# Aportes Facultativos: taxa zero e economia de Imposto de Renda

- Contribuições do  
contracheque



8,5% do Salário de Participação

+

- PAR  
- Contribuições Facultativas  
por boleto ou contracheque



12% da remuneração bruta anual tributável

Taxa zero

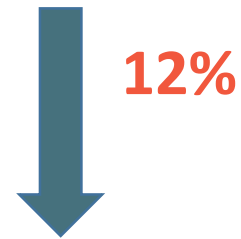


IMPOSTO DE RENDA  
PESSOA FÍSICA

# Aportes Facultativos: Benefício fiscal

Ex: Remuneração mensal: R\$ 27.303,70

- Renda bruta anual tributável : R\$ 327.644,40



R\$ 39.317,33 (anual)

X 27,5% =

R\$ 10.812,27

(economia anual adicional de IR)



# Quanto receberei ao me aposentar?

2 ou 3 Fontes de Pagamento



**RPPS**

**BE**

(INTEGRAL - para quem migrou)

**Funpresp**

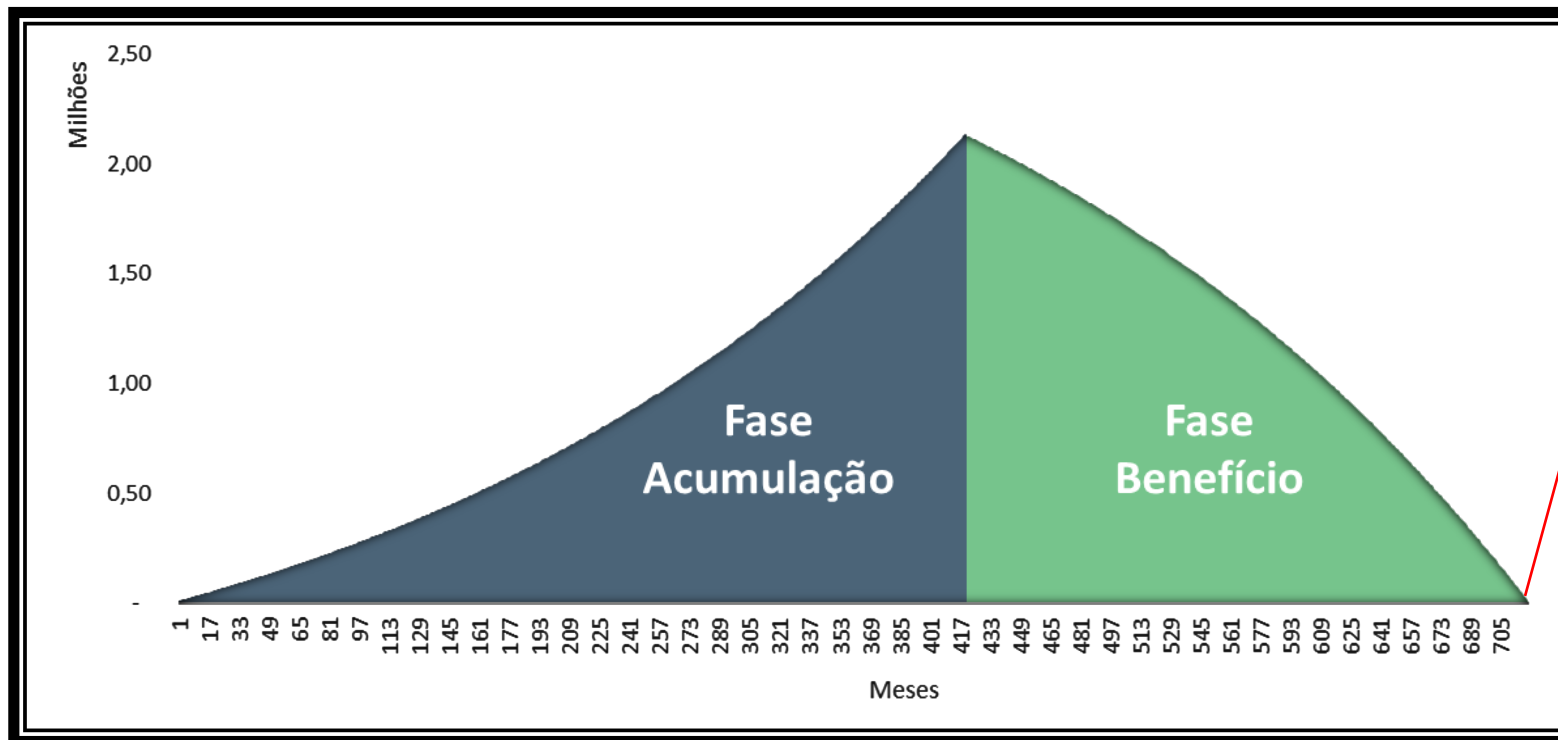
(com base no saldo de conta individual)

# Aposentadoria Normal

Plano de  
Contribuição Definida



Benefício de Aposentadoria  
Programada é função do  
saldo acumulado



**Na Funpresp, você continua recebendo mesmo após zerar seu saldo individual (benefício de sobrevivência coberto pelo FCBE)**

# Aposentadoria por incapacidade permanente

## RPPS

Regra válida para todos os servidores,  
independentemente da data de ingresso

- Média de todas as bases de contribuição ao RPPS

Regra: 60 % da média para até 20 anos de contribuição + 2% para cada ano que superar esses 20 anos

Ex: servidor se invalida com 20 anos de contribuição: Receberá 60% da média de suas bases de contribuição:  $60\% \times R\$ 7.507,49 =$   
**R\$ 4.504,49**

\* **+ BE conforme legislação para quem migrou**



Independente do saldo de conta

Exemplo: Remuneração = R\$ 27.303,70

**Salário de Participação na Funpresp:**

$R\$ 27.303,70 - 7.507,49$  (teto) = **R\$ 19.796,21**

**Média dos Salários de Participação - BE**

↓ **X 80%**

**\*R\$ 15.836,97**

\*carência de 12 meses de vinculação ao plano.

\*caso haja BE, ele será deduzido do valor da Média dos Salários de Participação

# Pensão por Morte

## RPPS

Regra válida para todos os servidores, independentemente da data de ingresso

- **Falecimento em atividade: 50% da invalidez + 10% por beneficiário**

- Ex: servidor falece com 21 anos de contribuição e tem 2 beneficiários:

1- Invalidez: R\$ 7.507,49 x 62%= R\$ 4.654,64

2- Pensão: R\$ 4.654,64 x 70%= **R\$ 3.258,25**

\* **+ BE conforme legislação para quem migrou**



Exemplo: Remuneração = R\$ 27.303,70

**Salário de Participação na Funpresp:**

R\$ 27.303,70 – 7.507,49 (teto)= **R\$ 19.796,21**

**Média dos Salários de Participação - BE**



**\*R\$ 13.857,35**

\*carência de 12 meses de vinculação ao plano.

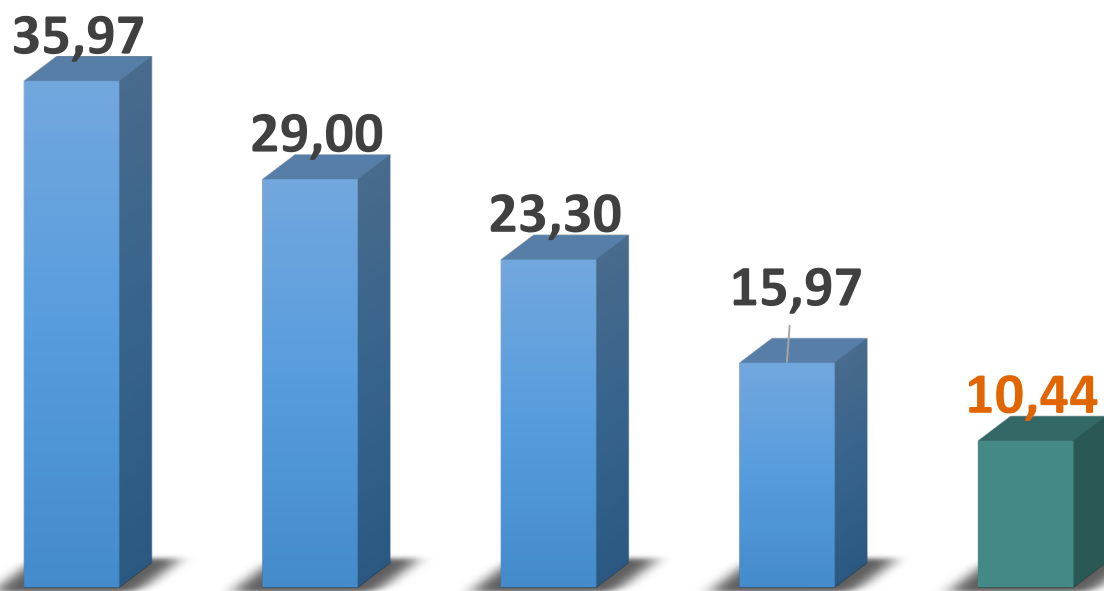
\* Caso haja BE, o valor será deduzido da média dos Salários de Participação

# Como aumentar as proteções de invalidez e morte?

## Parcela Adicional de Risco

### Comparativo PAR/Seguradoras Idade: 40 anos

Prêmio (Seguro de Vida - Capital R\$100.000,00)



Seguradora 1   Seguradora 2   Seguradora 3   Seguradora 4   PAR-Funpresp

### PAR para invalidez e morte

Prêmio para Capital R\$100.000,00 por cobertura

17,65



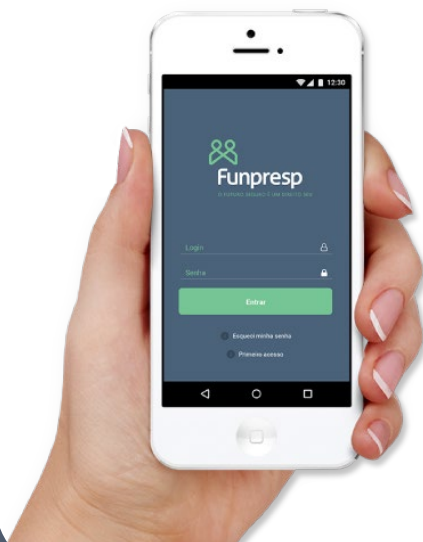
PAR-Funpresp

■ Invalidez   ■ Morte

A PAR possui ainda  
**diferimento fiscal**

# O que mais a Funpresp oferece me oferece?

## APP



## Empréstimo consignado

Taxa média Funpresp:  
1,15% a.m.



## Liquidez

Benefício Previdenciário Temporário



80 Assessores Previdenciários disponíveis em todos os Estados do Brasil

# Ordem de prioridade no consignado



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Subchefia para Assuntos Jurídicos

SEI 14021.123332/2023-22 (MGI)

## DECRETO Nº 8.690, DE 11 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo federal.

Art. 4º São consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:

I - contribuição para serviço de saúde ou plano de saúde, prestado por meio de operadora ou entidade de previdência complementar ou disponibilizado por administradora de benefícios de saúde, previsto em instrumento firmado com a União, as autarquias, as fundações ou as empresas públicas;

II - coparticipação para plano de saúde de entidade de previdência complementar ou de autogestão patrocinada, previsto em instrumento firmado com a União, as autarquias, as fundações ou as empresas públicas;

III - prêmio relativo a seguro de vida;

IV - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado em assentamento funcional do consignado;

~~V - contribuição em favor de fundação ou de associação que tenha por objeto social a representação ou a prestação de serviços a seus membros e que seja constituída exclusivamente por aqueles incluídos no âmbito de aplicação deste Decreto;~~ [\(Revogado pelo Decreto nº 9.735, de 2019\)](#)

V-A - contribuição em favor de associações e de fundações que tenham por objeto social apenas fins esportivos, culturais, assistenciais ou sociais, sejam constituídas exclusivamente por aqueles incluídos no âmbito de aplicação deste Decreto e que não tenham caráter sindical ou de representação de categoria profissional; [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.742, de 2019\)](#)

VI - contribuição ou integralização de quota-parte em favor de cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, por servidores públicos integrantes da administração pública federal direta ou indireta, aposentados, beneficiários de pensão ou aqueles cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo federal, com a finalidade de prestar serviços a seus cooperados;

VII - contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar contratado pelo consignado, excetuados os casos previstos nos incisos VIII e IX do caput do art. 3º;

VIII - prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, por aqueles abrangidos por este Decreto, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados;

IX - prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário;

X - prestação referente a empréstimo ou a financiamento concedido por entidade de previdência complementar;

XI - prestação referente a financiamento imobiliário concedido por companhia imobiliária integrante da administração pública indireta da União, dos Estados e do Distrito Federal cuja criação tenha sido autorizada por lei; e

XII - amortização de despesas contraídas e de saques realizados por meio de cartão de crédito.



# Portabilidade do consignado

SEI 14021.160768/2020-50 (MF)

## RESOLUÇÃO Nº 4.292, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a portabilidade de operações de crédito realizadas com pessoas naturais, altera a Resolução nº 3.401, de 6 de setembro de 2006, e dá outras providências.

Art. 1º As instituições financeiras devem garantir a portabilidade das suas operações de crédito realizadas com pessoas naturais, mediante o recebimento de recursos transferidos por outra instituição financeira, observados os procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

Incluir também as Entidades Fechadas  
de Previdência Complementar

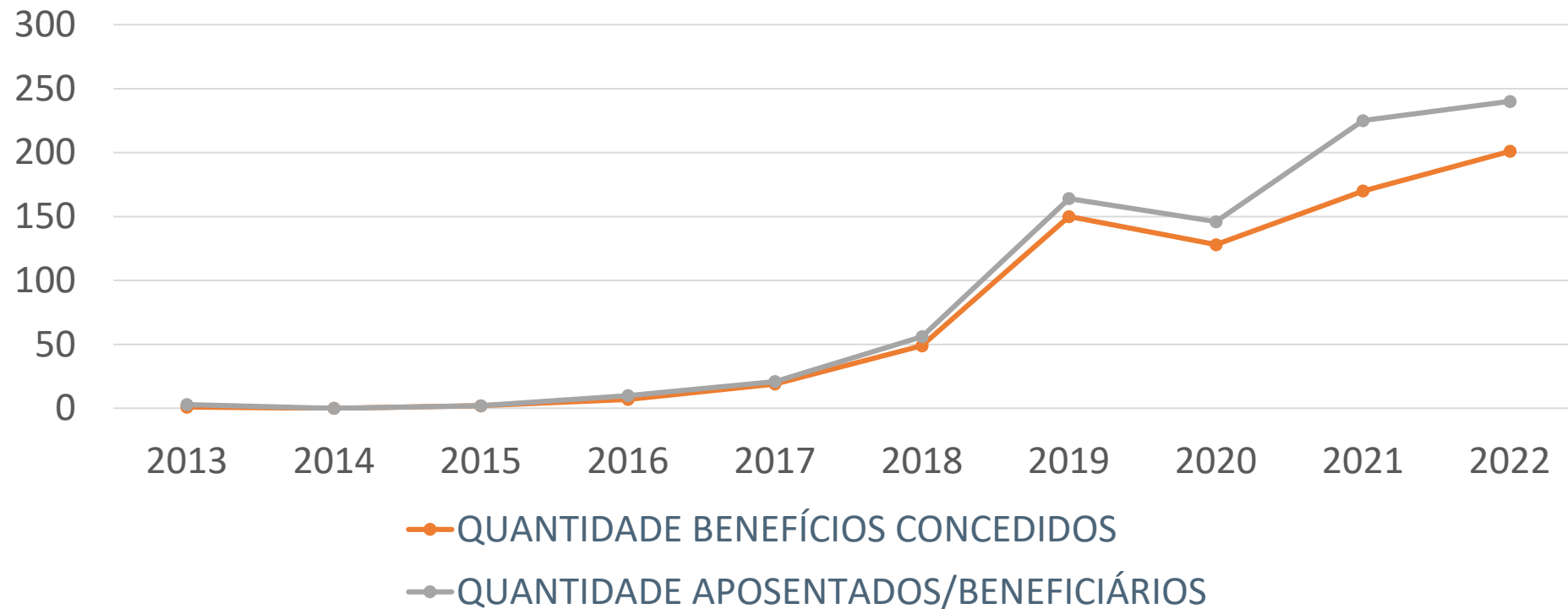


# Participantes ativos



# Benefícios Concedidos

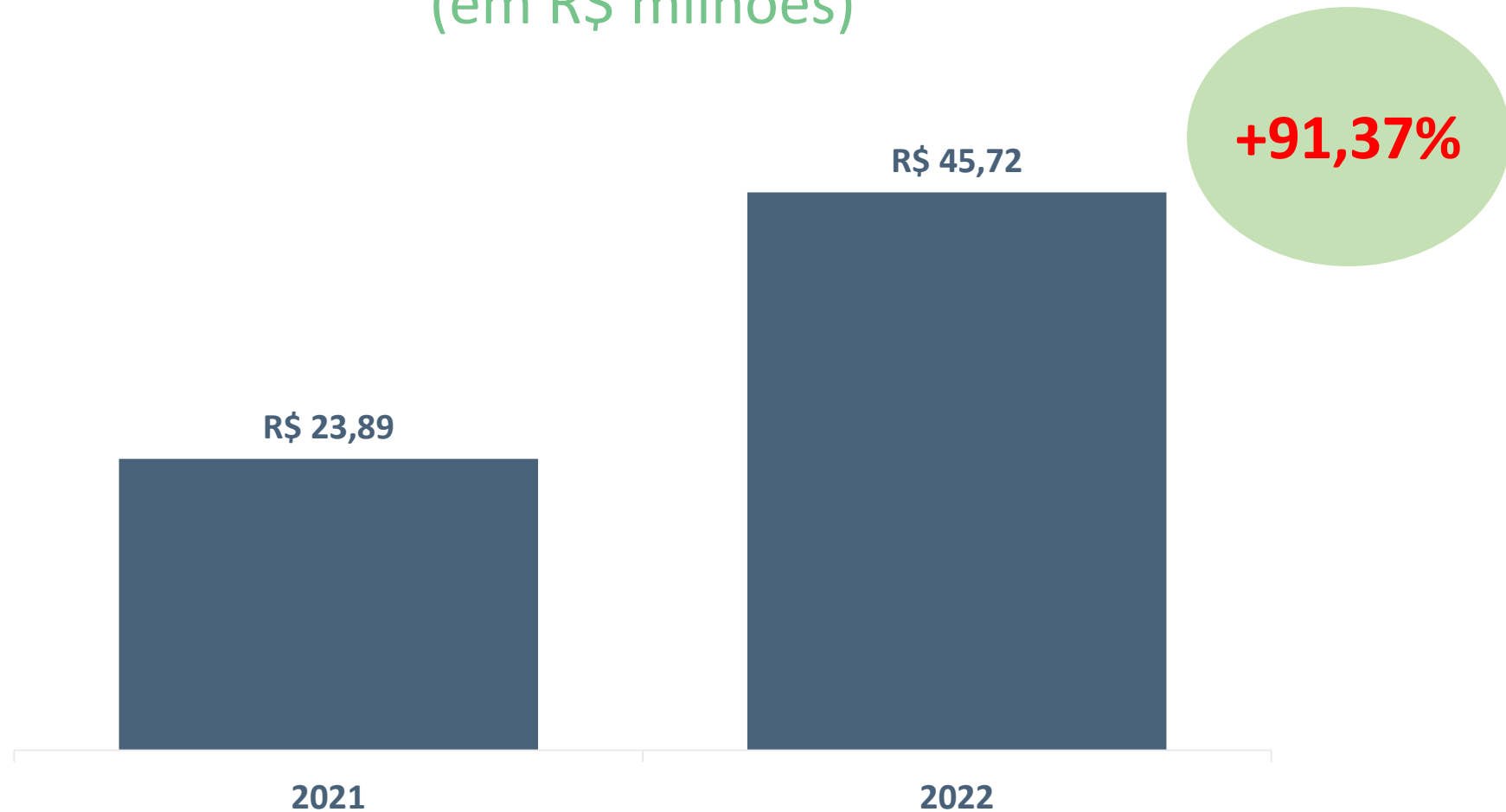
Benefícios concedidos e beneficiários contemplados



\* Até dez/22

# Valor pago em benefícios

(em R\$ milhões)



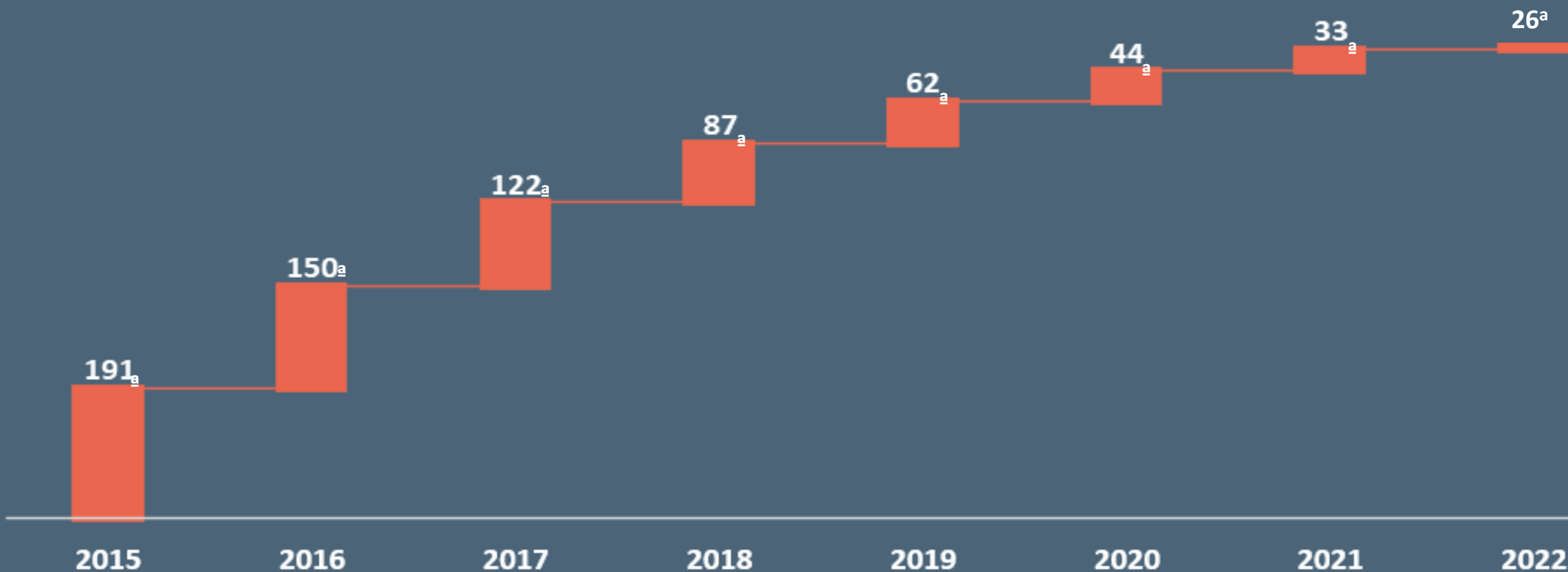
# Investimentos

## Patrimônio Administrado (Em milhões de R\$)



# Investimentos

## Ranking Abrapp (Patrimônio Administrado)



\* Posição: Relatório Abrapp out/2022, de um total de 245 entidades

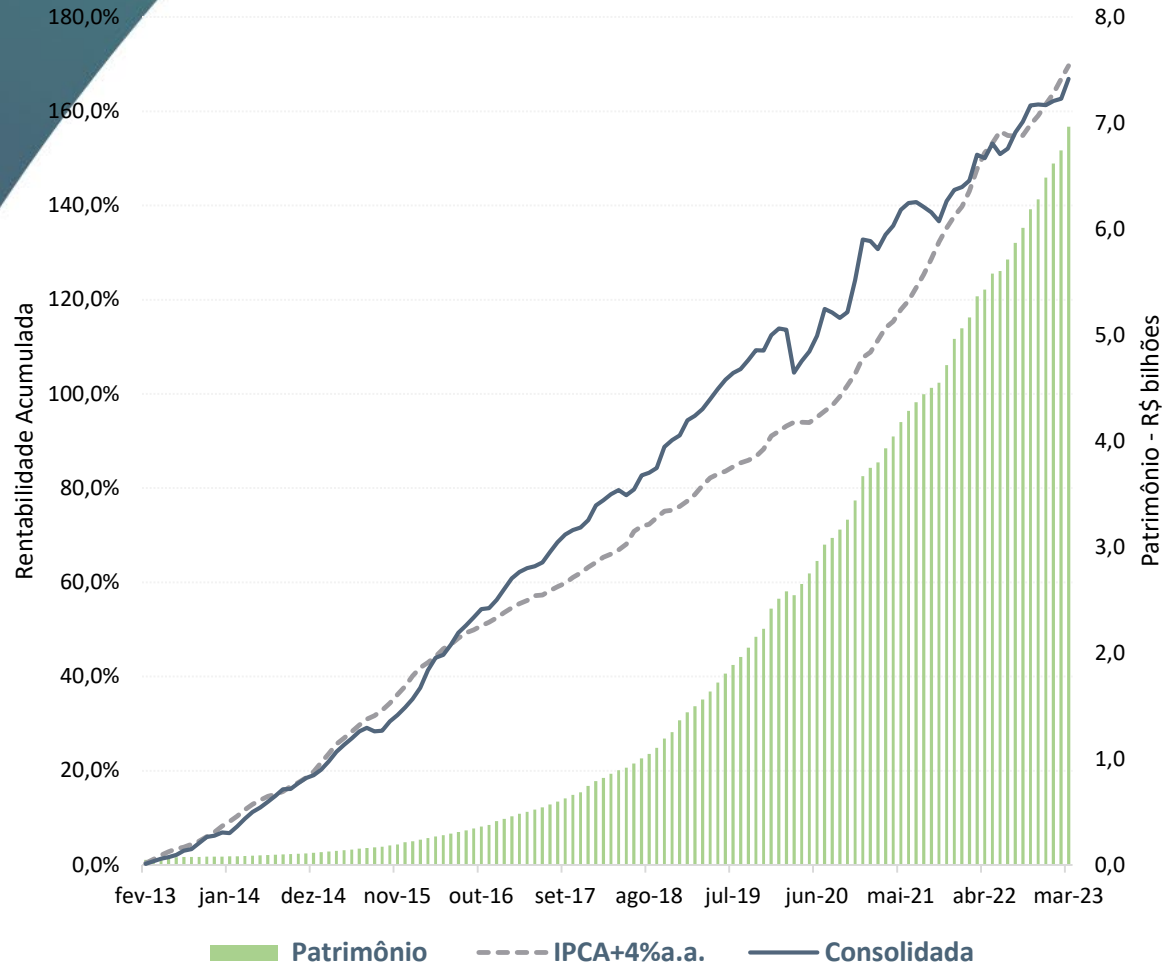
# Diversificação gradual dos investimentos



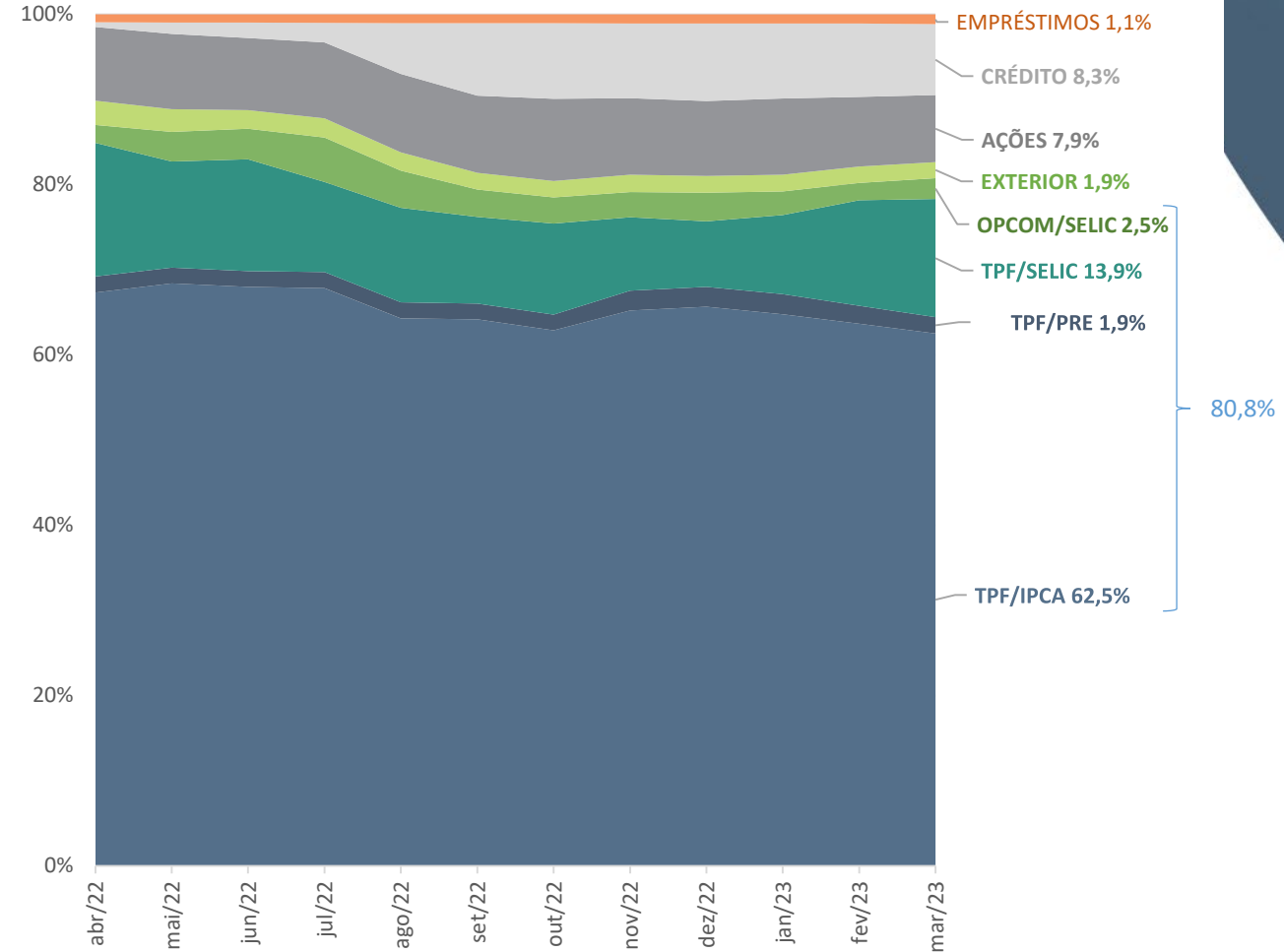
# Carteira de Investimentos – Mar/23

Patrimônio: R\$ 6,97 bilhões

### Patrimônio Líquido e Rentabilidade

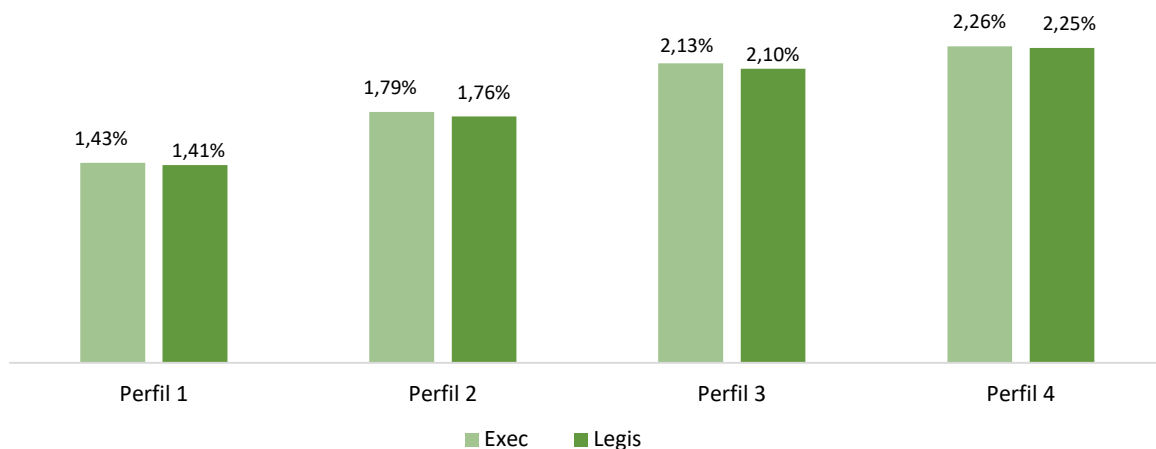


### Alocação dos Investimentos



# Rentabilidade dos Investimentos – Mar/2023

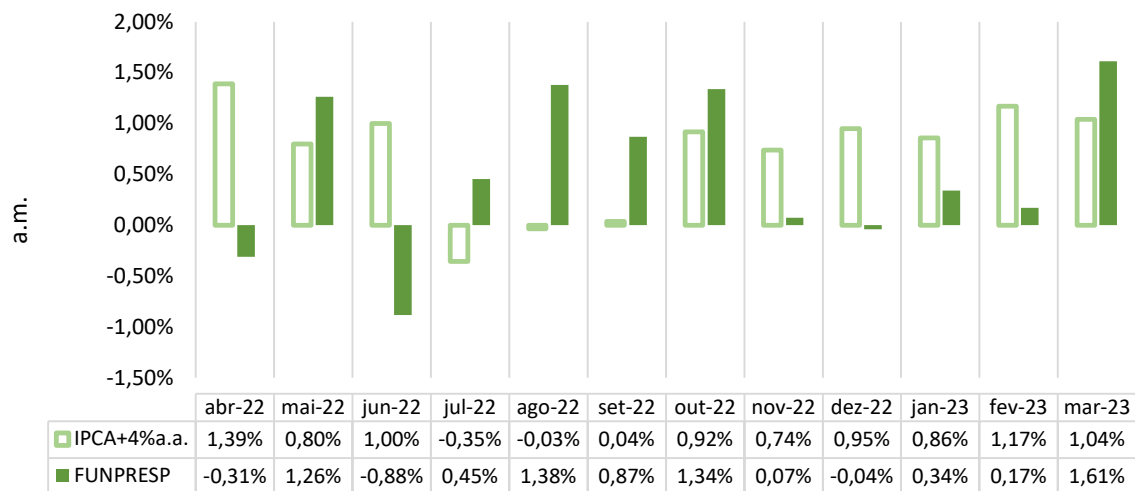
### Retorno dos Perfis no mês



### Retorno Mensal dos Benchmarks

	mar/23
IMA-B	2,66%
IBOVESPA	-2,91%
IDA-GERAL	1,36%
S&P500	0,97%
IPCA	0,71%

### Rentabilidade Mensal



### Retorno Acumulado dos Investimentos

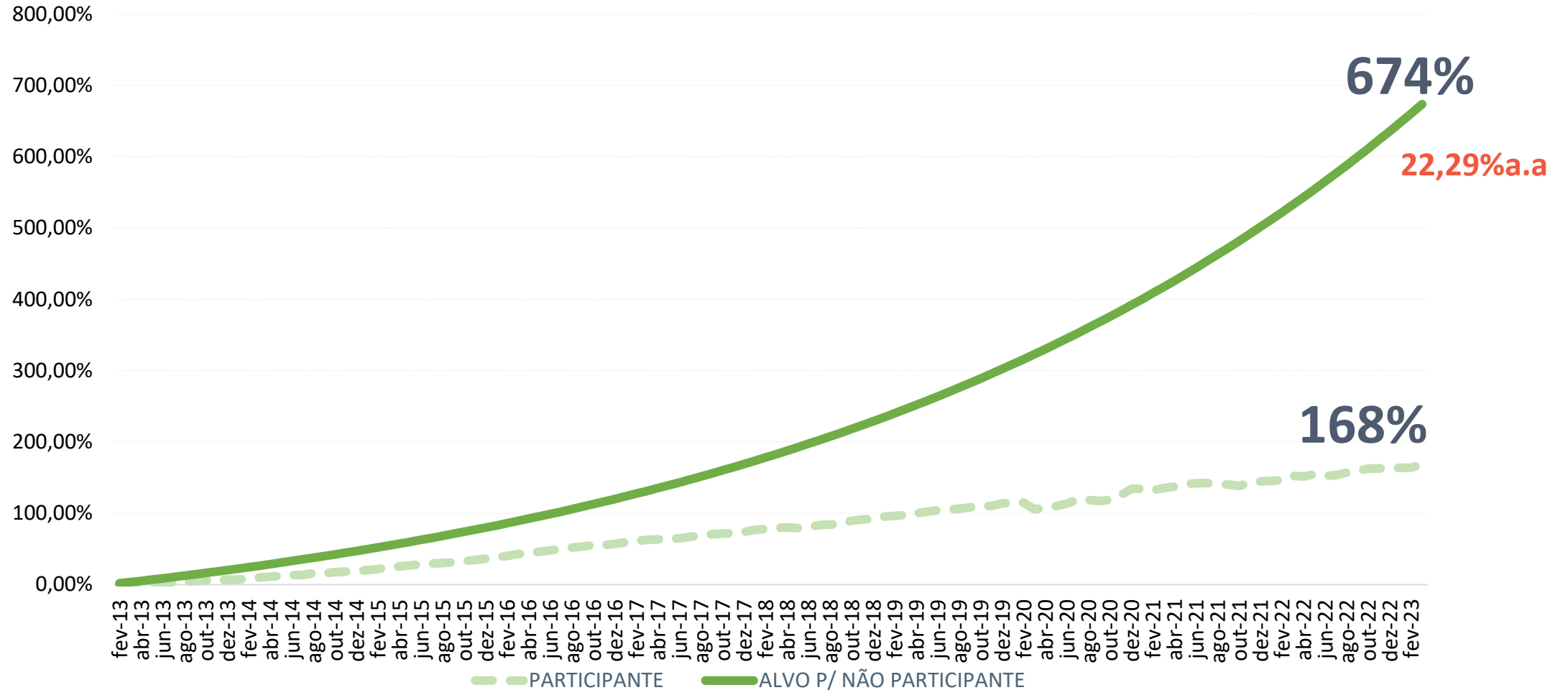
	No ano	Acumulado 12 meses	Acumulado Desde o Início <sup>2</sup>
IPCA + 4% a.a.	3,10%	8,84%	<b>169,65%</b>
CDI	3,25%	13,28%	136,53%
IBOVESPA	-7,16%	-15,10%	76,84%
TÍTULOS PÚBLICOS <sup>1</sup>	3,63%	10,83%	148,90%
DÓLAR	-2,63%	7,23%	158,20%
POUPANÇA	2,05%	8,30%	77,44%
<b>CONSOLIDADO FUNPRES-EXE</b>	<b>2,13%</b>	<b>6,43%</b>	<b>166,88%</b>

1. Rentabilidade dos títulos públicos federais é estimada pela variação do IMA-G.

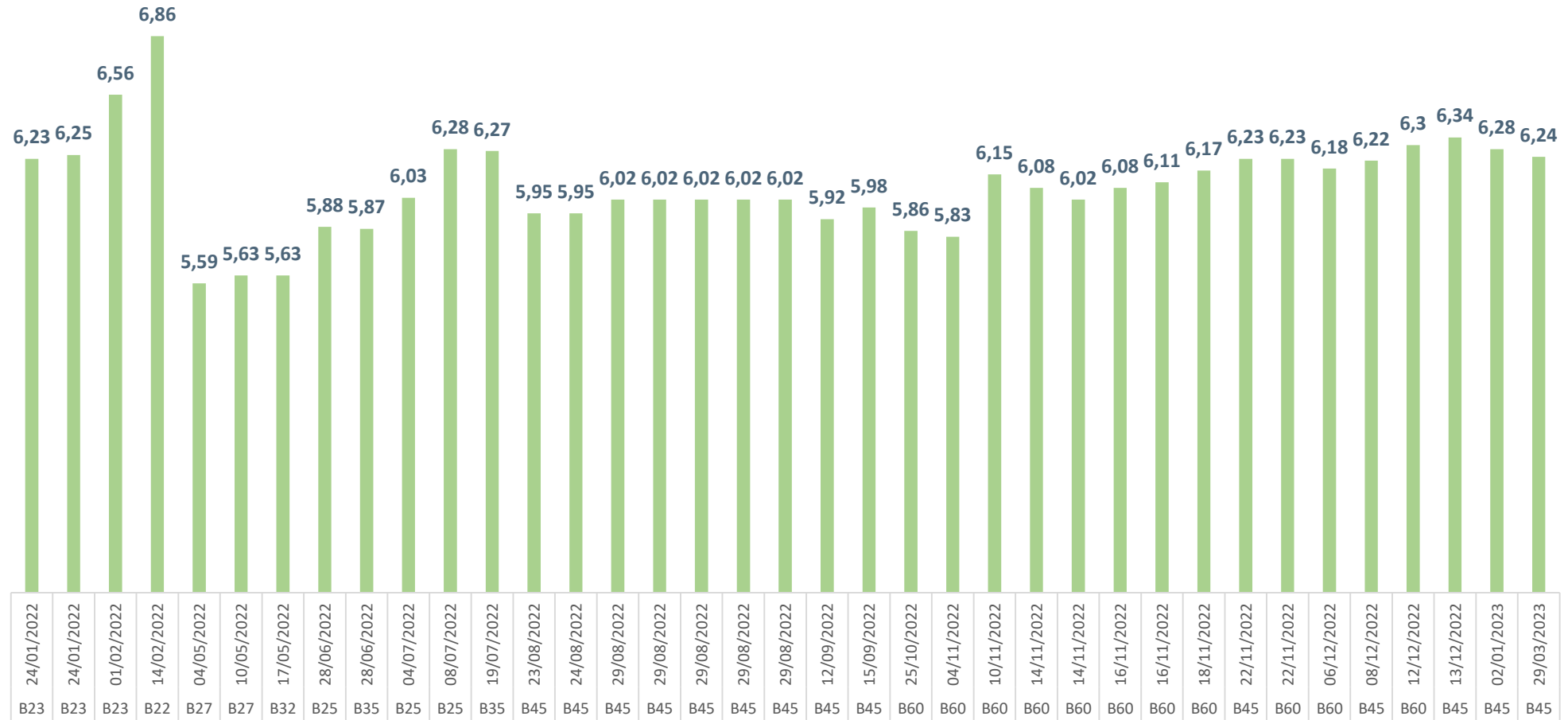
2. Início do Exec-Prev: Fev/2013; Início do Legis-Prev: Mai/2013.



# Esforço para acumulação do mesmo saldo



# Taxas de Compra das NTN-B



# Governança da Funpresp

Eleições  
2023

Conselho Fiscal

Conselho Deliberativo

Comitê de Assessoramento  
Técnico ExecPrev

Comitê de Assessoramento  
Técnico LegisPrev

Comitê de Remuneração e  
Seleção de Diretores

Comissão de Ética

Comitê de Auditoria

Gerência de  
Auditoria Interna

Comitê de Governança

Coordenação de  
Auditoria

Diretoria Executiva

Ouvidoria

Comitê de Investimentos  
e Riscos

Comitê de Pessoas

Comitê de Conformidade  
e Controles Internos

Comitê de Seguridade

Comitê de Tecnologia  
da Informação

Diretor-Presidente

Diretoria de  
Investimentos

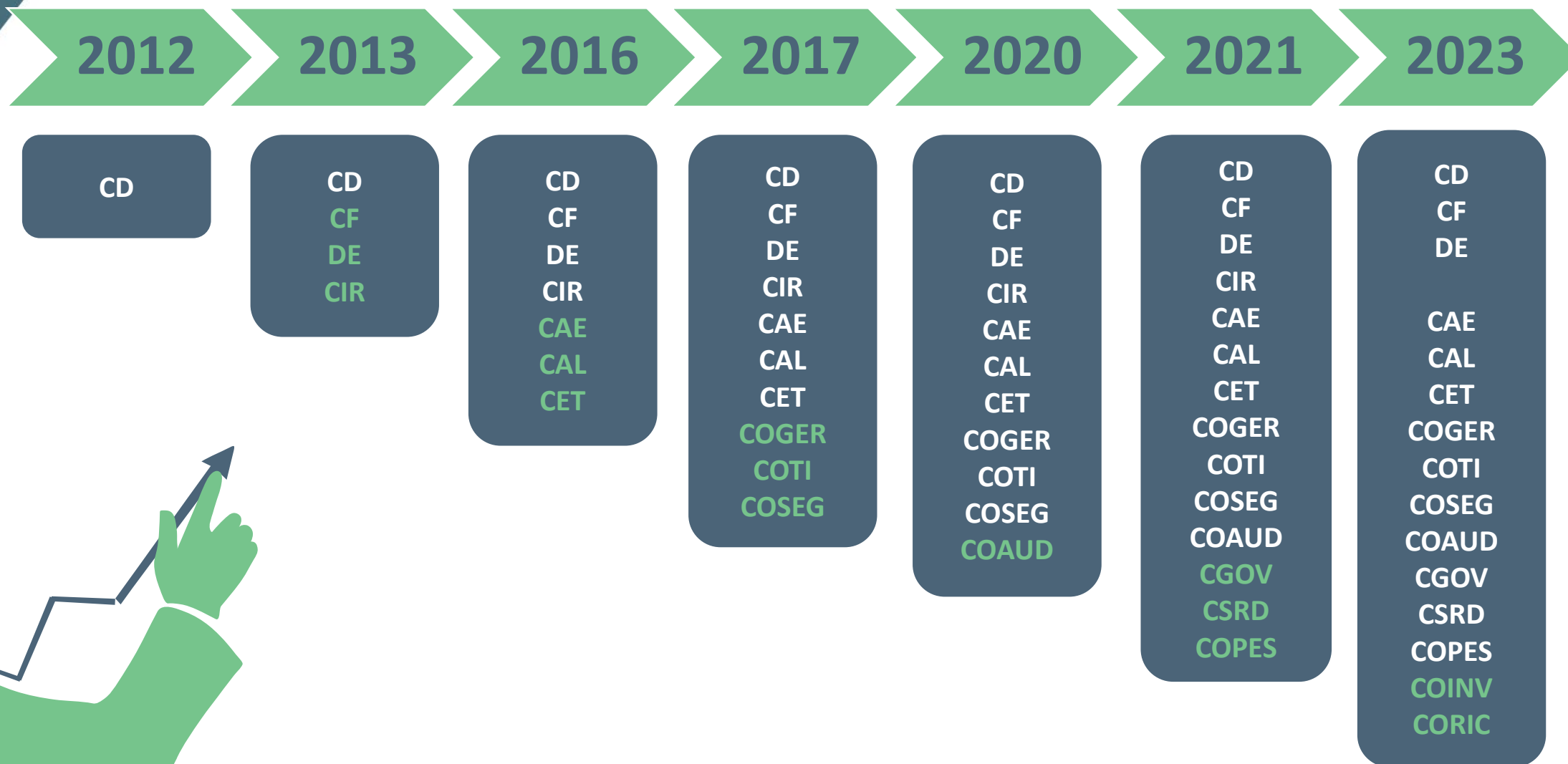
Diretoria de  
Seguridade

Diretoria de  
Administração

# Eleições 2023

<b>Datas</b>	<b>Evento</b>
08/05 a 16/06/23	Inscrição das chapas
14/07/23	Divulgação das chapas homologadas
28/07/23	Divulgação no portal da Funpresp dos currículos, programas e propostas das chapas
31/07/23	Início da campanha eleitoral
<b>01 a 10/09/23</b>	<b>Período de votação</b>
21/09 a 29/11/23	Envio de documentação dos eleitos e homologação pela Previc
30/11/23	Posse dos eleitos para um mandato de 4 anos

# Fortalecimento da Estrutura de Governança



# Mapeamento de Processos e Normatização

- Mapeamento de todos os processos de trabalho (jul/22)
  - 27 macroprocessos
  - 93 processos

=> Redesenho e otimização dos processos: em andamento (até ago/23)
- 77 normativos internos em vigor
  - 11 políticas
  - 33 normas
  - 9 orientações informativas
  - 24 outros (regulamentos, planos, códigos, manuais...)

=> 44 normas em revisão ao longo de 2023

Aprovados em 2023:  
Política e Programa ESG

# Gestão de Riscos e Integridade

- Plano de Integridade
  - Ciclo 2020-2021: 29 ações, das quais 26 concluídas
  - Ciclo 2022-2023 (em andamento): 33 ações, das quais 10 já concluídas
- Plano de Gestão de Riscos
  - Ciclo 2020-2021: 216 planos de ação, dos quais 146 concluídos
  - Ciclo 2022-2023 (em andamento): 92 planos de ação, com 11 já concluídos
- 13 riscos principais com apetite e tolerância monitorados pelo Coger

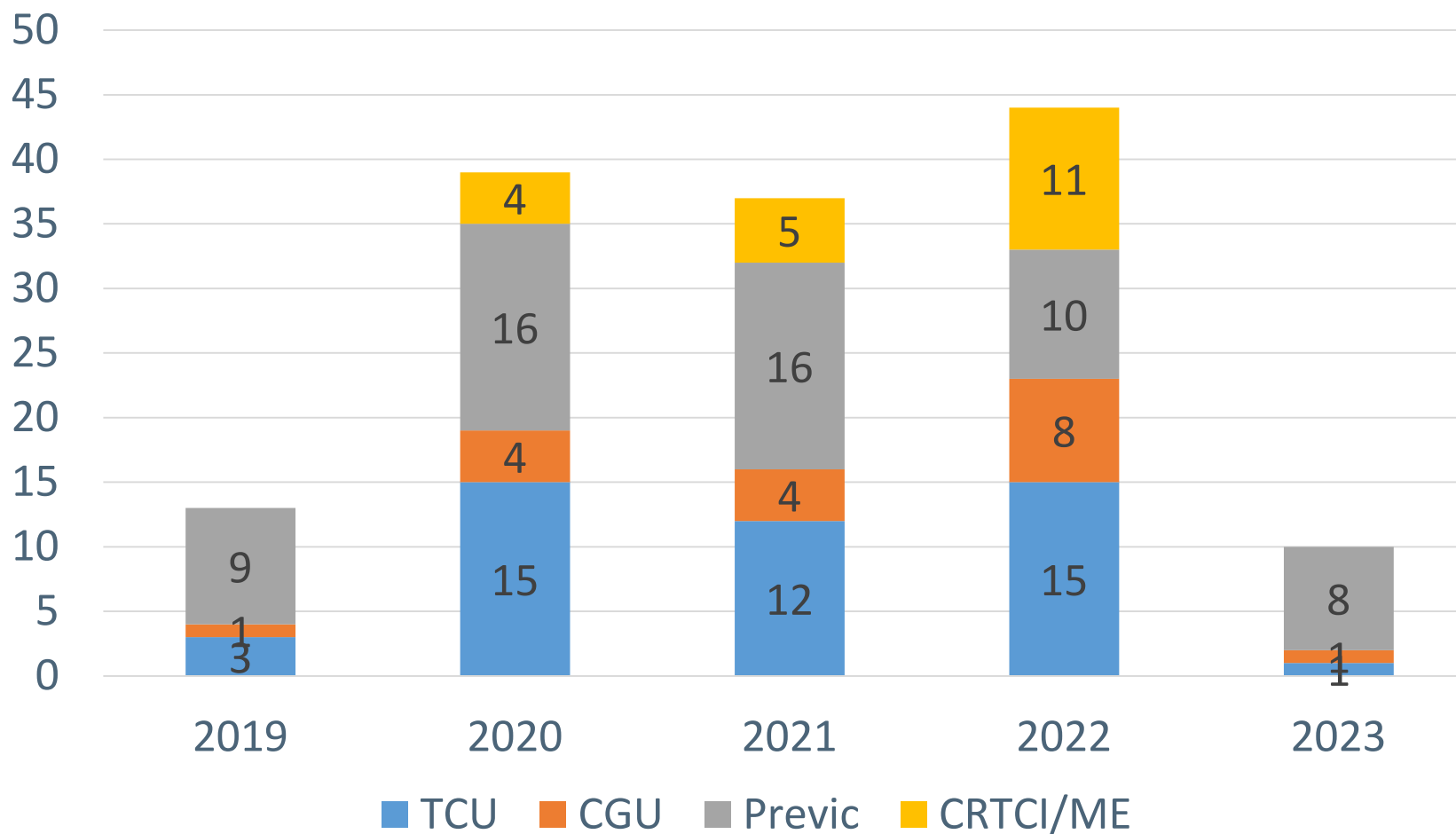
**Definidos até 2021 (7)**

Atuarial, estratégico, de governança, de imagem, de TI, operacional, de integridade

**Definidos em 2022-2023 (6)**

Crédito, mercado, liquidez, legal, ambiental e sistêmico

# Demandas dos órgãos de controle



\* Dados até 05/04/23



# Alcance do Ponto de Equilíbrio

(5 anos antes do previsto)



Projetado para 2023 e atingido em 2018

# Orçamento 2023

0% OGU

Pessoal e Encargos Sociais	44.164.364
Tecnologia da Informação	13.212.075
Despesas Administrativas	6.772.280
Gestão	3.815.740
Comunicação e Relacionamento	4.203.602
Projetos Estruturantes	1.818.378
Tributação da Receita	4.338.359
Despesas Judiciais	755.200
<b>Total</b>	<b>79.079.998</b>

# Quadro de pessoal

## Quantitativo de pessoas

ANALISTAS	70
COORDENADORES	32
GERENTES	16
DIRETORES	4
TOTAL	122

- Analistas são contratados pela CLT
- Diretores e conselheiros devem ser servidores públicos e participantes da Funpresp há 3 anos
- Gerentes e coordenadores podem ser CLT ou servidores cedidos

## Remuneração dos dirigentes

Cargo	Remuneração (R\$)		Vigência
	Integral	60%	
<b>Estatutários</b>			
Diretor-Presidente	38.929	23.357,40	29/06/2021
Diretor	36.983	22.189,80	29/06/2021
Membro do Conselho Deliberativo	4.218	–	29/06/2021
Membro do Conselho Fiscal	4.007	–	29/06/2021
<b>Comitê de Auditoria</b>			
Coordenador	8.435	–	29/06/2021
Membro	8.013	–	29/06/2021
<b>Gestores</b>			
	<b>Integral</b>	<b>60%</b>	
Gerente	25.715	15.429,00	01/01/2023
Coordenador	18.368	11.020,80	01/01/2023

## Remuneração dos analistas

CLASSE	NÍVEL	SALÁRIO (R\$)
I	1	8.293
	2	8.419
	3	8.545
	4	8.674
	5	8.804
II	6	8.979
	7	9.160
	8	9.342
	9	9.529
	10	9.720
	11	9.913
	12	10.114
	13	10.314
	14	10.624
III	15	10.944
	16	11.271
	17	11.610
	18	11.958
	19	12.316
IV	20	12.686
	21	13.067
	22	13.457
	23	13.862
	24	14.279
	25	14.705

# Decisão Conselho Deliberativo

(20 de janeiro de 2023)

Resolução nº 533/2023

“... o modelo de remuneração aprovado foi o sugerido pelo Comitê de Remuneração e Seleção de Diretores em sua 9ª reunião ordinária, realizada em 10 de janeiro de 2023, de modo a uniformizar as remunerações dos diretores, devendo o pagamento pela Funpresp ter por base a **diferença entre o valor fixado para a função de diretor e o valor advindo da remuneração do respectivo cargo efetivo**, inclusive para fins de décimo-terceiro salário, férias e adicional de férias; (ii) o valor da remuneração do **Diretor-Presidente será de R\$ 41.650,92** (quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos); (iii) o valor da remuneração dos **demais diretores...**, sendo de **R\$ 40.401,39** (quarenta mil, quatrocentos e um reais e trinta e nove centavos); ... (v) a nova política remuneratória para os cargos estatutários entrará em vigor e produzirá efeitos financeiros a partir de **1º de abril de 2023**”.

# Personalidade Jurídica

Todo fundo de pensão é uma entidade privada

## ANTES

Art. 40...  
§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 **será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo**, observado o disposto no art. 202 e seus parágrafos, no que couber, por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, **de natureza pública**, que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.  
(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

## DEPOIS

Art. 40...  
§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 oferecerá plano de benefícios somente na modalidade contribuição definida, observará o disposto no art. 202 e será efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar **ou de entidade aberta de previdência complementar**.  
(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Constituição  
Federal

# Personalidade Jurídica

## ANTES

Art. 4º...  
§ 1º. A Funpresp-Exe, a Funpresp-Leg e a Funpresp-Jud serão estruturadas na forma de fundação, **de natureza pública**, com personalidade jurídica de direito privado, gozarão de autonomia administrativa, financeira e gerencial e terão sede e foro no Distrito Federal.

Lei nº 12.618

## DEPOIS

Art. 4º...  
§ 1º. A Funpresp-Exe, a Funpresp-Leg e a Funpresp-Jud:  
I - serão estruturadas na forma de fundação, com personalidade jurídica de direito privado;  
II - gozarão de autonomia administrativa, financeira e gerencial; e  
III - terão sede e foro no Distrito Federal.

# Natureza Privada

## O que não muda

- ✓ Fundação sem fins lucrativos
- ✓ Taxas cobradas dos participantes
- ✓ Investimentos
- ✓ Governança paritária União/servidores
- ✓ Obrigação de realizar licitação
- ✓ Concurso público
- ✓ Submissão ao teto do STF (estatuto + resolução do Conselho Deliberativo)
- ✓ Regras de transparência
- ✓ Controle por CGU, TCU e Previc
- ✓ Planos separados

## O que muda

- ✓ Segurança jurídica
- ✓ Possibilidade de oferecer novos produtos aos participantes (dentro dos limites da regulação)
- ✓ Possibilidade de atrair novos públicos (sempre com anuência da União e da Previc): familiares, comissionados, empregados públicos etc.
- ✓ Competitividade para atrair e reter mão-de-obra qualificada
- ✓ Menor risco de demandas trabalhistas

# Natureza Privada

## O que muda: Contratações segundo a Lei 13.303

- Possibilidade de editar regulamento próprio (art. 40)
- Oportunidade de firmar parcerias estratégicas para explorar oportunidades de negócio específicas (art. 28, § 3º, II)
- É dispensável a realização de licitação na compra e venda de ações, de títulos de crédito e de dívida (art. 29, XVIII)
- Possibilidade de mais de um contrato para executar serviços de mesma natureza (art. 46)
- Possibilidade de firmar contratos com duração superior a 5 anos:
  - Para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos
  - Quando for prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio
- Despesas com publicidade e patrocínio limitadas a 0,5% da receita operacional bruta do ano anterior
- Regime privado dos contratos firmados (art. 68)
- Prazo de 24 meses para promover as adaptações necessárias à lei
- Aplicam-se subsidiariamente as regras de contratação da administração direta, autárquica e fundacional



Obrigado!

[cristiano.heckert@funpresp.com.br](mailto:cristiano.heckert@funpresp.com.br)

Baixe a apresentação!

